



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº :

PROPOSTA

Nº : 62/2024/DCDJ/DICUL

Realizada em:

DELIBERAÇÃO Nº :

ASSUNTO : Protocolo de colaboração entre o Município de Setúbal e Disrupção – Associação Cultural

A Disrupção, Associação Cultural sem fins lucrativos, foi criada em 2019, com sede em Setúbal, com foco na promoção da Música e Artes Sonoras contemporâneas, bem como em práticas interdisciplinares em articulação com diferentes esferas do plano artístico, como Dança, Artes Plásticas ou Teatro.

Anualmente, a Disrupção, Associação Cultural, tem como objetivos: manter uma plataforma de desenvolvimento e circulação artística através da criação, produção e realização de espetáculos; estabelecer sinergias e projetos de cooperação estratégica com diversas entidades e agentes artísticos; contribuir para a descentralização da oferta cultural, levando a Nova Música a públicos com menor capacidade de acesso a eventos culturais de elevado valor artístico; e promover práticas artísticas pedagógicas e educacionais, essencialmente para a comunidade infantojuvenil, contribuindo para a formação e educação de novos públicos.

Pelo quinto ano consecutivo, pretende-se enriquecer a programação da Casa da Cultura com espetáculos, residências artísticas, workshops e concertos pedagógicos, com curadoria da Associação Cultural Disrupção.

Assim, em face do exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprove, nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Setúbal e a Disrupção, Associação Cultural, em anexo, no qual se contempla a atribuição de um apoio financeiro, no valor total de 4 500,00 euros (quatro mil e quinhentos euros), a dividir por 3 tranches: 1500,00 euros no mês de abril, 1500,00 euros no mês de junho, 1500,00 euros no mês de setembro.

Cabimento na rubrica orçamental 07 040701 2019 A 9

Anexo 1 – Protocolo

Anexo 2 - Plano de Atividades

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA